



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 CINZA	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UM	PACOTE	300	4,68	1.404,00
2 V-BAIXO	AGUA OXIGENADA 10 VOL 100 ML	LITRO	360	7,28	2.620,80
3 CINZA	AGUA PARA INJEÇÃO – AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	360	8,40	3.024,00
4 OK	AGUA PARA INJEÇÃO – AGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	24000	0,26	6.240,00
5 V-BAIXO	AGULHA DESC 25X7 C/100 UNIDADES	CAIXA	150	6,59	988,50
6 V-BAIXO	AGULHA DESC 25X8 C/100 UNIDADES	CAIXA	150	6,59	988,50
7 V-BAIXO	AGULHA DESC. 0,45X13 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	150	6,59	988,50
8 V-BAIXO	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	150	7,24	1.086,00
9 V-BAIXO	AGULHA GENGIVAL CURTA C/50 UNDS	CAIXA	36	29,98	1.079,28
10 OK	ALCOOL 70% 1000ML	LITRO	3600	6,39	23.004,00
11 CINZA	ALCOOL GEL PARA ASSEPSIA TOPICA 1 LT	LITRO	2880	8,49	24.451,20
12 V-BAIXO	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	300	14,40	4.320,00
13 CINZA	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO KIT ESFIGNANOMETRO+ESTETOSCOPIO	UNIDADE	100	63,70	6.370,00
14 CINZA	ATADURA CREPON 10CMX3M C/ 12 UNDS	PACOTE	1350	4,99	6.736,50
15 CINZA	ATADURA CREPON 15CMX3M C/12 UNDS	PACOTE	1350	7,31	9.868,50
16 CINZA	ATADURA CREPON 20CMX3M C/12 UNDS	PACOTE	1350	8,70	11.745,00
17 V-BAIXO	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA LEVE PCT C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	600	23,90	14.340,00
18 BLQ	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL 19-64 MM UNIDADE	UNIDADE	900	10,80	9.720,00
19 V-BAIXO	CAMPO OPERATORIO 45X50 M LAVOR BAIXO	ROLO	150	59,90	8.985,00
20 CINZA	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 14 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30	75,50	2.265,00
21 CINZA	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 16 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30	75,50	2.265,00
22 CINZA	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 18 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30	75,50	2.265,00
23 V-BAIXO	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 20 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	36	75,50	2.718,00
24 V-BAIXO	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 22 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	36	75,50	2.718,00
25 V-BAIXO	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 24 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	45	82,80	3.726,00
26 V-BAIXO	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFADULTO 12 FR UNIDADE	UNIDADE	1200	1,12	1.344,00
27 V-BAIXO	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL 08 FR UNIDADE	UNIDADE	600	3,49	2.094,00
28 CINZA	CATGUT CROMADO 0 C/AG	CAIXA	24	111,60	2.678,40
29 CINZA	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG	CAIXA	24	111,60	2.678,40
30 CINZA	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG	CAIXA	24	111,60	2.678,40

31	CINZA	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG	CAIXA	24	111,60	2.678,40
32	CINZA	CATGUT SIMPLES 0 C/AG	CAIXA	24	111,60	2.678,40
33	CINZA	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG	CAIXA	24	111,60	2.678,40
34	CINZA	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG	CAIXA	24	111,60	2.678,40
35	CINZA	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG	CAIXA	24	111,60	2.678,40
36	V-BAIXO	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE; 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA	LITRO	108	16,35	1.765,80
37	V-BAIXO	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE; 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LT	LITRO	216	18,80	4.060,80
38	V-BAIXO	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	CAIXA	900	5,88	5.292,00
39	V-BAIXO	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UNIDADE	600	3,58	2.148,00
40	V-BAIXO	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/500 VALOR - BAIXO	PACOTE	1500	8,16	12.240,00
41	V-BAIXO	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	6000	0,78	4.680,00
42	CINZA	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	2400	1,20	2.880,00
43	CINZA	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL	UNIDADE	3000	0,32	960,00
44	V-BAIXO	ESPARADRAPO 10X4,5CM V-BAIXO - 16.933,86	UNIDADE	1440	9,36	13.478,40
45	CINZA	ESPATULA DE AYRES C/100	PACOTE	600	10,68	6.408,00
46	CINZA	ESPECULO GINECO GRD N/ESTERIL	UNIDADE	900	1,88	1.692,00
47	CINZA	ESPECULO GINECO MED N/ESTERIL	UNIDADE	4500	1,56	7.020,00
48	CINZA	ESPECULO GINECO PEQ N/ESTERIL	UNIDADE	3000	1,50	4.500,00
49	CINZA	ETER ETILICO P.A. LITRO	LITRO	18	42,96	773,28
50	CINZA	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA	CAIXA	36	24,90	896,40
51	CINZA	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	CAIXA	36	24,90	896,40
52	CINZA	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA	CAIXA	90	24,90	2.241,00
53	CINZA	FIO MONONYLON 4-0 C/ AGULHA	CAIXA	36	24,90	896,40
54	CINZA	FITA ADESIVA HOSP 16X50CM	ROLO	750	3,25	2.437,50
55	V-BAIXO	FITA MICROPORE HIPOALERGICA BRANCA	UNIDADE	900	7,95	7.155,00
56	CINZA	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	ROLO	750	4,28	3.210,00
57	CINZA	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	60	8,28	496,80
58	OK	GAZE ROLO 91X91 9 FIOS TIPO QUEIJO	ROLO	2160	17,20	37.152,00
59	CINZA	GEL PARA ELETRODO NÃO GORDUROSO 1 L	LITRO	36	5,25	189,00
60	CINZA	LAMINA DE BISTURI Nº 11	CAIXA	30	24,50	735,00
61	CINZA	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	30	24,50	735,00
62	CINZA	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	30	24,50	735,00
63	CINZA	LAMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	30	24,50	735,00
64	CINZA	LAMINA FOSCA C/50 UNDS	CAIXA	60	5,88	352,80
65	CINZA	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 CM X 50 M	ROLO	750	7,60	5.700,00
66	V-BAIXO	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTERIL	PAR	1800	1,40	2.520,00
67	V-BAIXO	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 ESTERIL	PAR	1800	1,40	2.520,00
68	V-BAIXO	LUVA CIRURGICA Nº8,0 ESTERIL	PAR	600	1,40	840,00
69	OK	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM: GRD	CAIXA	1800	18,89	34.002,00
70	OK	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM:MED	CAIXA	3000	18,89	56.670,00
71	OK	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM:PEQ	CAIXA	2400	18,89	45.336,00
72	CINZA	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM:EXTRA PEQUENA	CAIXA	1800	18,89	34.002,00
73	V-BAIXO	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 REGISTRO ANVISA	UNIDADE	600	4,95	2.970,00
74	CINZA	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M	ROLO	200	47,92	9.584,00
75	CINZA	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M	ROLO	200	71,12	14.224,00
76	CINZA	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 M	ROLO	200	94,80	18.960,00
77	CINZA	PAPEL GRAU CIRURGICO 250 MM X 100 M	ROLO	200	119,12	23.824,00
78	V-BAIXO	PROPE DESCARTAVEL PCT/100	UNIDADE	90	7,98	718,20
79	V-BAIXO	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LT	90	59,92	5.392,80
80	V-BAIXO	PVPI TOPICO 1000ML	LT	90	59,92	5.392,80
81	CINZA	SCALP Nº 19	UNIDADE	1500	0,22	330,00
82	CINZA	SCALP Nº 21	UNIDADE	4500	0,22	990,00
83	CINZA	SCALP Nº 23	UNIDADE	6000	0,22	1.320,00
84	CINZA	SCALP Nº 25	UNIDADE	6000	0,22	1.320,00
85	CINZA	SCALP Nº 27	UNIDADE	1500	0,22	330,00
86	BLQ	SERINGA DESC 1 ML C/ AG X 4,5 INS	UNIDADE	24000	0,19	4.560,00
87	V-BAIXO	SERINGA DESC 10ML C/ AG	UNIDADE	45000	0,31	13.950,00
88	V-BAIXO	SERINGA DESC 20ML C/ AG	UNIDADE	30000	0,43	12.900,00
89	V-BAIXO	SERINGA DESC 3 ML C/ AG	UNIDADE	24000	0,22	5.280,00
90	V-BAIXO	SERINGA DESC 5ML C/ AG	UNIDADE	24000	0,22	5.280,00
91	CINZA	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 14	UNIDADE	150	2,52	378,00
92	CINZA	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.16	UNIDADE	150	2,52	378,00
93	CINZA	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.18	UNIDADE	150	2,52	378,00
94	CINZA	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.20	UNIDADE	150	2,52	378,00
95	CINZA	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.22	UNIDADE	150	2,52	378,00
96	CINZA	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	300	1,11	333,00
97	CINZA	SONDA URETRAL N.10	UNIDADE	300	0,75	225,00
98	CINZA	SONDA URETRAL N.12	UNIDADE	600	0,79	474,00
99	CINZA	SONDA URETRAL N.14	UNIDADE	150	0,94	141,00

100	CINZA	SONDA URETRAL N.16	UNIDADE	150	0,99	148,50	
101	CINZA	SONDA URETRAL N. 8	UNIDADE	150	0,72	108,00	
102	OK	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BOLSA	14400	5,35	77.040,00	
103	OK	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100 ML	BOLSA	3000	3,90	11.700,00	
104	OK	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250 ML	BOLSA	3000	4,68	14.040,00	
105	OK	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOLSA	3600	6,96	25.056,00	
106	OK	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	BOLSA	8160	7,74	63.158,40	
107	CINZA	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	150	12,80	1.920,00	
108	OK	TIRAS P/GLICEMIA C/ 50UNID	CAIXA	3000	23,90	71.700,00	
109	V-BAIXO	TORNEIRINHA 3 VIAS LUER SLIP UNIDADE	VLAOR - BAIXO	UNIDADE	3000	0,78	2.340,00
110	V-BAIXO	TOUCA DESCARTAVEL PCT/100	VALOR - BAIXO	UNIDADE	300	7,92	2.376,00
					TOTAL	887.109,26	

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.